



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

Terça-feira • 28 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 1384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKY2NKFEN0UXREVMKE2NU

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

095
I

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Às 14:00 horas do dia primeiro do mês de junho de dois mil vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Caetanos - BA, situada à Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos – BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caetanos, nomeada pela Portaria nº 025/2017 de 02 de janeiro de 2017, para analisar a licitação modalidade Tomada de Preço 002/2022, tipo 'menor preço global', que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo na Avenida da Conquista, no Município de Caetanos/Ba. Compareceram ao certame os membros da Comissão de Licitação o Sr. Antonio Marcos Vieira Silva, Presidente da CPL, José dos Santos Silva Sobrinho - membro e Ginebaldo Silva Freire membro e as seguintes licitantes: as empresas: DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29, situada à Praça Santo Antônio, Nº 448, Centro, Mirante – Ba, neste ato representada pelo Sr. Leonam Nogueira Santana, brasileiro, portador da CNH nº 06380182835, inscrito no CPF nº 067.088.295-09 residente e domiciliado na Sexta Avenida, Nº 250, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Ba; TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, estabelecida na Rua Boa Vista de Brotas, 106, 1º Andar, Engenho Velho de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.240-340 neste ato representado pelo Sr. Orlando Marques de Figueredo Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 09679, Orgão Expedidor CRECI –BA, residente e domiciliado na Alameda da Graviola nº 30, Apartamento 401, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-475; Após o credenciamento o representante da empresa DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. Leonam Nogueira Santana, deixaram os envelopes na posse da comissão para participar do certame, ausentando-se logo depois da abertura da sessão. Mediante o credenciamento a comissão informou ao licitante presente se ela tinha algum fato a constar em ata e não havendo questionamento por parte da empresa. Dando continuidade. A Comissão recebeu os envelopes “habilitação” e “proposta” dos licitantes, foi verificado que todos os envelopes estavam devidamente lacrados e publicados pelos representantes das empresas. A comissão passou a analisar o envelope “1” da Habilitação, constatando que a empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34 apresentou a documentação exigida conforme o edital, estando apta a contratar com esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

096
I

administração em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29. A empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA pediu para registrar em ata com as seguintes palavras "o representante da TEKTON CONSTRUTORA LTDA requer a inabilitação da empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelos motivos a diante apresentados: 1. Pelo descumprimento do item 4.2.2, alínea "d", vez que a declaração de anuência apresentada pelo engenheiro agrimensor, Eduardo Enrique Romero, não possui firma reconhecida, tendo apenas a aposição de uma assinatura da ferramenta "Adobe", que não permite a confirmação da autenticidade da mesma. Além disso existe o descumprimento do item, 4.2.2, alínea "e", pois o profissional não declara seu compromisso de vinculação futura com a empresa, em caso do objeto contratual vir a ser adjudicado, tendo declarado que se compromete a permanecer no quadro da empresa. Acontece que, analisando a certidão do CREA do profissional, detecta-se que o mesmo não faz parte do quadro da empresa, logo, não existe como se comprometer a continuar integrante do mesmo. 2. Pelo descumprimento do item 4.2.2, alínea "d", pois o curriculum do engenheiro agrimensor está em desconformidade com o exigido no item 4.2, por tratar-se de cópia simples, pois a assinatura é uma impressão colorida. 3. Pelo descumprimento do item 4.2.2, alínea "e", pois o comprovante de vinculação do técnico de segurança do trabalho, Welber Gonçalves Silva, está em desconformidade com o quanto exigido no item 4.2, pois trata-se de uma impressão colorida (cópia simples). 4. Pelo descumprimento do item 4.2.3, alínea "b", pois a ECD apresentada pela empresa não possui todos os elementos necessários, faltando a demonstração das mutações do patrimônio líquido. A escrituração contábil também não possui notas explicativas, conforme determina a instrução ITG 1000 e não possui CRP específica para a escrita contábil. 5. Pelo descumprimento do item 4.2.3, alínea "b.6", pois a empresa apresenta a declaração de cálculo dos índices, firmada pelo responsável legal da empresa e pelo seu contador, em descumprimento do item 4.2, pois a trata-se de uma impressão colorida (cópia simples). Após a análise dos apontamentos registrados pelo representante da empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA, os membros da comissão se reuniram e decidiram INABILITAR a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, e HABILITAR a TEKTON CONSTRUTORA LTDA, abrindo, desde já, o prazo recursal, conforme determina o item 9.1 do instrumento convocatório. Ressalvamos que durante a fase de credenciamento, a sessão foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

097
I

acompanhada por diversos ouvintes, que acabaram por rubricar os documentos de credenciamento das licitantes. Não havendo mais nada a ser tratado e digno de registro o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão. Foi por mim, Antonio Marcos Vieira Silva, Presidente da CPL, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.


Ginebaldo Silva Freires
Membro


Antonio Marcos Vieira Silva
Presidente


José dos Santos Silva Sobrinho
Membro


TEKTON CONSTRUTORA LTDA

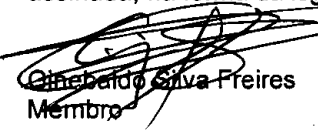


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

385
I

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Às 09:00 horas do dia vinte e oito do mês de junho de dois mil vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Caetanos - BA, situada à Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos – BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caetanos composta pelos membros: O Sr. Antonio Marcos Vieira Silva, Presidente da CPL, José dos Santos Silva Sobrinho - membro e Ginebaldo Silva Freire membro, nomeados pela Portaria nº 025/2017 de 02 de janeiro de 2017, para dar continuidade a licitação modalidade Tomada de Preço 002/2022, tipo 'menor preço global', que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo na Avenida da Conquista, no Município de Caetanos/Ba. Após a análise da fase recursal e posterior a decisão final que foi publicada no diário oficial do município no dia 27 de junho de 2022. Ausentes as empresas habilitadas, a Comissão passou a abertura e análise dos envelopes "2" da Proposta de Preço das habilitadas. Aberto os envelopes se constatou que a empresa DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME apresentou proposta final no valor de R\$ 1.097.727,50 (um milhão noventa e sete mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 1.094.238,76 (um milhão noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Frustrada a tentativa de negociação em razão da ausência da empresa. Por fim, a empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA foi declarada pela CPL vencedora do certame pelo valor R\$ 1.094.238,76 (um milhão noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Não havendo nada mais ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão. Foi por mim, Antonio Marcos Vieira Silva, Presidente da CPL, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.


Ginebaldo Silva Freires
Membro


Antonio Marcos Vieira Silva
Presidente


José dos Santos Silva Sobrinho
Membro